

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA FEMAÇA E FEIRA AGROINDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS

1. DO OBJETIVO:

- 1.1. O presente concurso visa à escolha das Soberanas da Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis – Femaça 2019, que exercerão o mandato até a realização do concurso subsequente.
- 1.2. Para a 10ª Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis – FEMAÇA, serão eleitas uma Imperatriz e duas Princesas, recebendo as demais candidatas ao título de Embaixatriz.
- 1.3. A escolha da corte da Femaça 2019 tem como objetivo:
- 1.4. Motivar e envolver a comunidade no processo seletivo, participando tanto na premiação das eleitas quanto na eleição das mesmas através da internet;
- 1.5. Eleger jovens que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do evento, bem como na divulgação das potencialidades do município de Veranópolis, representando a FEMAÇA e o Município de Veranópolis nos eventos oficiais, quando solicitadas pela Comissão Social, bem como em promoções vinculadas à Festa Nacional da Maçã em nossa cidade ou em outras cidades e estados.
- 1.6. As Embaixatrizes auxiliarão na divulgação do evento, quando solicitadas pela Comissão Social, além de desempenharem tarefas no evento propriamente dito.

2. DA COMISSÃO SOCIAL:

- 2.1. A Comissão Social será composta por senhoras e senhoritas, da comunidade, convidadas para tanto, sendo que a mesma está diretamente ligada à Presidência da Entidade.
- 2.2. O presente regulamento para o concurso da Escolha das Soberanas da FEMAÇA 2019 foi aprovado pelo Presidente da Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial, Senhor Domingos

Costella, bem como pela Comissão Social, neste ato representada pela Senhora Mariovane Mossi.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. A candidata ao título de Imperatriz e Princesas da FEMACÃ 2019 – 10ª Festa Nacional da Maçã e Feira Agroindustrial de Veranópolis, obrigatoriamente, será indicada por clubes sociais, culturais, recreativos e de serviço, associações de qualquer gênero, centros culturais, entidades representativas, entidades de classe, empresas, instituições de ensino, desde que possuam representação constituída.
- 3.2. Será permitida a indicação de somente uma candidata por entidade.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas, pela candidata, de 02 de julho até 15 de agosto, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, na sala da FEMACÃ, localizada junto a ACIV – Associação Comercial e Industrial de Veranópolis, sita na Alameda Santos Dumont, 525- Bairro Femaça, neste município.
- 3.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado se não houver, no mínimo, três (03) candidatas inscritas, reservando-se a Comissão Social, neste caso, o direito de convidar três (03) representantes, que formarão a Corte Oficial da FEMACÃ 2019.
- 3.5. Para participar do concurso a candidata deverá entregar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste regulamento até a data limite já mencionada.
- 3.6. Deverá ser informado, na ficha de inscrição, endereço de e-mail válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o concurso, bem como mantê-lo sempre atualizado, e, no caso de alteração, comunicar imediatamente à secretaria.
- 3.7. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no concurso, sem qualquer direito a indenização.
- 3.8. Em caso de desistência, o fato deverá ser comunicado, por escrito à Comissão Social até o prazo máximo de 48 horas antes da Reunião de Apresentação das Candidatas.

- 3.9. No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
 - b) Termo de compromisso, devidamente assinado pela candidata;
 - c) 01 (uma) foto 3X4 colorida e 03 (três) todos em formato postal, individual, sendo duas de rosto e uma de corpo inteiro, exceto de biquíni e maiô;
 - d) Cópia da certidão de nascimento atualizada;
 - e) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - f) Cópia do título de eleitor;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Comprovante de escolaridade.
- 3.10. A Comissão Social reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos pelo presente regulamento.
- 3.11. A validade da inscrição será condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.
- 3.12. A candidata ao se inscrever concordará em participar do concurso com traje padrão escolhido pela Diretoria e Comissão Social da 10ª FEMACÃ.

4. DOS REQUISITOS:

A candidata ao título de Imperatriz e Princesas da FEMACÃ 2019 deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Ser brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 30 (trinta) anos na data da inscrição;
- 4.3. Ter boa conduta e reputação social ilibada;
- 4.4. Não estar participando de qualquer outro concurso similar, bem como se eleita Imperatriz ou Princesa, durante o mandato, não participar de outro concurso semelhante;
- 4.5. Ser solteira, jamais ter sido casada, ainda que um casamento anulado, separada, divorciada ou ter vivido em união estável, reconhecendo-se como entidade familiar além do casamento, a união estável, conforme art. 226, §3º da Constituição Federal de 1988;
- 4.6. Não ter filhos e não estar grávida;

- 4.7. Ter domicílio em Veranópolis há, pelo menos, 03 (três) anos;
- 4.8. Possuir a escolaridade mínima exigida, que é de ter completado o ensino médio até 31 de dezembro de 2017;
- 4.9. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento, **tendo disponibilidade de horários para desenvolver o cronograma de atividades**, antes, durante e após o evento, bem como participar das atividades organizadas pela FEMAÇA e representar o Município em eventos oficiais, aqui ou em outro município quando solicitada;
- 4.10. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil ou criminal;
- 4.11. Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora.

5. DO CONCURSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

- 5.1. Homologadas as inscrições, será realizada entrevista individual, onde a candidata será avaliada nos quesitos: beleza, comunicação, cultura, conhecimentos gerais, história da imigração italiana e demais etnias, pontos turísticos e históricos da FEMAÇA e do município de Veranópolis, além de informações gerais.
- 5.2. A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela Comissão Social.
- 5.3. O processo de avaliação será iniciado observando-se a ordem alfabética das inscritas.
- 5.4. O corpo de jurados (comissão de avaliação), será composto por número ímpar, nunca inferior a 05 (cinco) pessoas, escolhido pela Diretoria e Comissão Social da FEMAÇA, e tem a função de avaliar as candidatas e eleger uma Imperatriz e duas Princesas da FEMAÇA 2019, de acordo com o estabelecido neste regulamento, não havendo 1ª e 2ª Princesa.
- 5.5. A escolha da Imperatriz e Princesas da FEMAÇA 2019 será no dia 10 de novembro de 2018, com entrevista na parte da manhã, almoço com os jurados e desfile à noite, em locais a serem definidos pela comissão social.
- 5.6. Os jurados não poderão ter parentesco com nenhuma das candidatas.

- 5.7. A Comissão de Avaliação fará apuração do resultado final e divulgará as vencedoras.
- 5.8. A decisão do Corpo de Jurados é soberana e não será passível de recurso.
- 5.9. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata, onde constará a nota final de cada candidata, e será assinada por todos os integrantes das Comissões de Avaliação e Social.
- 5.10. As candidatas serão avaliadas nos quesitos cultura, beleza, simpatia e comunicação. A pontuação será distribuída da seguinte forma:
 - a) Quesito Cultura: até 40 pontos
 - b) Quesito Beleza: 30 pontos
 - c) Quesito Simpatia e Comunicação: até 30 pontos. Para este quesito também será disponibilizado no site da FEMAZÃ 2019, um link onde a comunidade poderá votar na candidata de sua preferência.
- 5.11. No quesito beleza será avaliado também o desfile na passarela.
- 5.12. Poderão ser dadas notas quebradas como por exemplo, 25, 28, 34.
- 5.13. Para desempate valerá a nota mais alta do quesito cultura, seguido pela nota mais alta do quesito simpatia e comunicação e por fim pelo quesito beleza. Se o empate persistir, a escolha ficará a critério dos jurados.

6. DA PREMIAÇÃO:

- 6.1. A Imperatriz e as duas Princesas receberão, além do título, uma premiação a ser oportunamente divulgada.

7. DAS SOBERANAS ELEITAS:

- 7.1. As soberanas eleitas divulgarão e promoverão a 10ª Festa Nacional da Maçã nos meses que antecedem, bem como durante o evento, atendendo às convocações da Diretoria e Comissão Social, posarão gratuitamente para as campanhas publicitárias de divulgação da 10ª FEMAZÃ; atuarão de maneira voluntária em todas as atividades relacionadas à Festa.
- 7.2. Não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação da Festa, bem como pela participação em eventos solicitados pela FEMAZÃ.

- 7.3. Ainda, durante o mandato, não poderão ter eventual participação em qualquer evento – campanhas publicitárias, trabalhos nas áreas artísticas, de moda e beleza, como modelo e manequim, e de campanhas publicitárias turísticas ou beneficentes – sem o consentimento expresso da Comissão Social.
- 7.4. Deverão utilizar, durante todo o mandato, em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela Comissão Social.
- 7.5. A maquiagem e penteado serão feitos com os profissionais indicados pela Diretoria e Comissão Social, os quais terão a liberdade de escolherem as formas e cores, conforme orientações determinadas pela Comissão Social e, o custo dos mesmos, será suportado pela Entidade patrocinadora do evento.

8. DAS EMBAIXATRIZES:

- 8.1. A Embaixatriz poderá ou não aceitar participar da 10ª Festa Nacional da Maçã e demais eventos relacionados. Após o aceite, a mesma ficará comprometida com a entidade no desempenho, até o final, do seu papel de colaboradora da Festa, atuando na recepção e demais atividades inerentes ao título.
- 8.2. As Embaixatrizes poderão ser convocadas para outras atividades, que não serão necessariamente no período da 10ª FEMACÃ, atuando em demais feiras e/ou eventos em que a FEMACÃ ache conveniente a sua participação.
- 8.3. As Embaixatrizes reconhecem e aceitam o uso dos trajes disponibilizados pela Diretoria Executiva e Comissão Social.

9. DAS SANÇÕES:

- 9.1. Será automaticamente excluída a candidata que tentar burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, de qualquer forma, utilizarem de má fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da Comissão Social da FEMACÃ, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis. Em caso de fraude comprovada, poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

- 9.2. O não cumprimento do estabelecido neste regulamento, poderá ocasionar a destituição do cargo, automaticamente, assumindo a segunda mais votada e assim sucessivamente.

10. DAS DESPESAS DO EVENTO:

- 10.1. As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação da feira, tais como custos com vestuário, calçados, deslocamento, alimentações e hospedagens serão suportadas pela FEMACÃ.
- 10.2. As Soberanas eleitas, Imperatriz e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Social a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los, o qual, ao término da 10ª FEMACÃ, será devolvido para Comissão social, ou diretamente na Casa da Cultura.
- 10.3. As despesas com vestimentas e demais itens até a noite do desfile, inclusive o traje do desfile, serão suportadas pela candidata e respectiva entidade, bem como as eventuais despesas com torcida.

11. DO DIREITO AO USO DA IMAGEM:

- 11.1. A candidata autoriza, desde já, independente de eleita ou não, a ampla divulgação de seu nome e cede, de forma gratuita, as imagens e som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão ilimitada e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação.
- 11.2. A autorização descrita acima não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Festa Nacional da Maçã – FEMACÃ.
- 11.3. Pelo simples ato de inscrição neste concurso, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, passam a ser propriedade da FEMACÃ que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste concurso, sem que qualquer valor seja devido à candidata, a qualquer tempo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A candidata reconhece e aceita expressamente que a Festa Nacional da Maçã – FEMACÃ não será responsabilizada por

qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

- 12.2. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.
- 12.3. Estão impedidos de participarem do concurso os parentes até segundo grau da Diretoria Executiva da FEMAZÃ e da Comissão Social.
- 12.4. A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 12.5. Eventuais dúvidas de interpretação ou omissões serão resolvidas pela Comissão Social da Festa Nacional da Maçã com a anuência da Diretoria Executiva da FEMAZÃ.
- 12.6. Informações adicionais deverão ser obtidas diretamente na Secretaria da FEMAZÃ.
- 12.7. A candidata concorda em ceder/participar em todas as propagandas publicitárias que forem decididas pela diretoria e Comissão Social.
- 12.8. A ficha de inscrição com os dados da candidata e da entidade que representa, fazem parte integrante e inseparável deste Regulamento, em forma de anexo.

DOMINGOS COSTELLA
Presidente da FEMAZÃ 2019

MARIOVANE MOSSI
Coordenadora Social

Veranópolis, 02 de Julho de 2018.

Estou ciente de que a duração deste compromisso inicia a partir da proclamação como Imperatriz ou Princesas, até a entrega oficial da faixa e coroas na próxima festa. A recusa ao cumprimento de qualquer um dos itens acima importará em afastamento antes da realização do concurso e em afastamento e perda do título e correspondentes prêmios que me couberem, caso eleita, para minha substituta eventual.

Veranópolis, _____ de _____ de 2018.

Candidata

Representante Entidade

Responsável